



Prefeitura do Município de Porto Velho - PMPV
Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura - CGFP

PROGRAMA DE INCLUSÃO SOCIAL UNIVERSIDADE PARA TODOS – FACULDADE DA PREFEITURA

PROCESSO SELETIVO

EDITAL Nº. 001/2017

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA FACULDADE DA PREFEITURA, instituído pela Lei Municipal nº. 1.887, de 08 de junho de 2010, alterada pela Lei Municipal nº. 2.284, de 04 de abril de 2016, e regulamentado pelo Decreto Municipal nº. 11.736, de 04 de agosto de 2010, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que estão abertas, de **03 de janeiro 2018 a 21 de janeiro de 2018**, prorrogável, as inscrições do Processo Seletivo para concessão de bolsas de estudo integrais em cursos de graduação de nível superior, autorizados ou reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC, em Instituições de Ensino Superior Privadas (IES).

I. DO OBJETO

1. O objeto do presente Edital é a seleção de candidatos, que atendam aos requisitos legais, a serem beneficiados pela concessão de bolsas de estudo integrais, para o primeiro semestre de 2018, através do Programa de Inclusão Social Universidade para Todos – FACULDADE DA PREFEITURA, de que trata a Lei nº. 1.887, de 08 de junho de 2010, alterada pela Lei Municipal nº. 2.284, de 04 de abril de 2016, em Instituições de Ensino Superior, com ou sem fins lucrativos, que tenham aderido ao Programa nos termos da legislação aplicável e do disposto no Decreto nº. 11.736, de 04 de agosto de 2010.
2. A seleção será regulada pelo presente edital e executada nas Instituições de Ensino Superior participante do programa, para preencher as próprias vagas constantes no anexo I do presente edital, cujo processo será, após concluído, submetido ao Conselho Gestor do Programa para homologação e acompanhamento da vida acadêmica do aluno.

II. DA BOLSA DE ESTUDO E DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

1. As bolsas de estudo, serão concedidas de forma integral a brasileiros munícipes de Porto Velho, não portadores de diploma de curso superior, selecionados pelo resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) em 2017, onde a média obedecerá a memória de cálculo estabelecida no parágrafo único do art. 7º do Decreto Municipal nº. 11.736, de 04 de agosto de 2010, e preencher os demais requisitos.
2. Somente poderão concorrer às bolsas de estudo os candidatos que tiverem participado do ENEM do ano imediatamente anterior ao do pleito e obtido nota final mínima de 400 (quatrocentos) pontos. Para alcançar a nota final, será utilizada a seguinte memória de cálculo:



Prefeitura do Município de Porto Velho - PMPV
Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura - CGFP

Legenda:	Cálculo:
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias = X	$NP = X + Y + W + Z$
Matemática e suas Tecnologias = Y	4
Ciências Humanas e suas Tecnologias = W	$NF = NP + R$
Ciências da Natureza e suas Tecnologias = Z	2
Redação = R	
Nota Parcial = NP	
Nota Final = NF	

3. Deverão ainda atender, cumulativamente, os seguintes requisitos:
- Ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou ter sido bolsista integral em instituições privadas;
 - Ter domicílio no município de Porto Velho pelo período mínimo de 05 (cinco) anos antes do início da concessão do benefício;
 - Renda mensal familiar de até 03 (três) salários-mínimos ou, renda mensal per capita de 1 (um) salário mínimo.
 - Não possuir, no ato da inscrição, vínculo ativo ou trancado com Instituições de Ensino Superior, quer sejam públicas ou privadas ou beneficiários de outros Programas de Concessão de Bolsas de Estudos não restituíveis.
 - Não ter sido beneficiado pelo Programa Faculdade da Prefeitura em edições anteriores, concluído ou não, pelo período equivalente à duração do curso.

III. DAS INSCRIÇÕES

- As inscrições para o processo seletivo do primeiro semestre de 2018 serão feitas em **etapa única, do dia 03 de janeiro de 2018 até às 23h59 do dia 21 de janeiro de 2018**, horário local, **exclusivamente via internet**, por meio do endereço eletrônico <http://www.portovelho.ro.gov.br>, em link específico para o processo seletivo.
- No ato da inscrição, o candidato deverá informar até 02 opções de cursos dentre os disponíveis pelo Programa, bem como, declarar todos os membros e respectivas rendas do seu grupo familiar, ficando sob sua inteira responsabilidade a informação ou omissão de dados reais.
- A denominação dos cursos, turno, tempo de duração, quantitativo de vagas e instituições de ensino aderentes, estão dispostas no Anexo I deste edital.
- O Conselho Gestor e as Instituições de Ensino Superior não se responsabilizarão pelas solicitações de inscrições não recebidas por falhas técnicas de comunicação nos computadores utilizados pelo candidato, ou quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- Após as inscrições, serão feitas chamadas conforme as disponibilidades de vagas previstas neste Edital, por Instituição de Ensino Superior.



Prefeitura do Município de Porto Velho - PMPV
Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura - CGFP

IV. DAS VAGAS PREFERENCIAIS

1. Respeitado os demais critérios deste Edital, do total das vagas disponíveis por curso no Programa de Inclusão Social Universidade para Todos – Faculdade da Prefeitura serão reservadas 20%, que serão distribuídas da seguinte forma:
 - a. 10% para atender as cotas étnico-raciais;
 - b. 10% para portadores de necessidades especiais;
2. Os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar, na entrega de documentos, laudo médico emitido em tempo não superior a 06 (seis) meses, atestando o tipo de sua deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298, de 20/12/1999, com a redação alterada pelo Decreto nº. 5.296, de 02/12/2004, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, quando da entrega dos documentos.
3. Os candidatos cotistas étnico-raciais deverão apresentar, na entrega de documentos, declaração constante no **Anexo IV deste Edital**.
4. Em caso de não preenchimento das vagas previstas no item 1 deste Capítulo, estas serão destinadas à ampla concorrência.

V. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

1. Encerrado o prazo de inscrição, os candidatos serão classificados de acordo com as suas opções de curso e as notas obtidas no Enem.
2. Os candidatos devem comparecer nas IES do curso para a qual foi pré-selecionado, de posse dos documentos que comprovem as informações prestadas em sua ficha de inscrição, para análise.
3. O candidato deve entregar às IES os seguintes documentos:
 - a. Originais e cópias dos documentos de identidade (RG, CNH, identidade militar ou RNE), título de eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral e do CPF;
 - b. Histórico escolar ou declaração de conclusão do ensino médio emitido pela escola;
 - c. Se cursado o ensino médio em escola particular na condição de bolsista integral deverá apresentar declaração emitida pelo responsável da escola;
 - d. Comprovação de necessidades especiais na forma da lei, se portador de deficiência;
 - e. Apresentar declaração, com firma reconhecida em cartório, de ser munícipe de Porto Velho nos últimos cinco anos;
 - f. Comprovante de endereço atual (preferencialmente conta de energia);
 - g. Comprovante de rendimentos do candidato e de todo o grupo familiar (**atentar para o Anexo II deste Edital**);
 - h. Declaração de cotista étnico-raciais (**em observância com o Anexo IV do Edital**);
 - i. Declaração de que não possui diploma de curso de nível superior (**conforme Anexo V do Edital**);
 - j. Declaração de não ter sido beneficiado pelo Programa Faculdade da Prefeitura em edições anteriores, concluído ou não, pelo período equivalente à duração do curso (**atentar para o Anexo VI do Edital**);
 - k. Declaração de que não possui, no ato da inscrição, vínculo ativo ou trancado com Instituições de Ensino Superior, quer sejam públicas ou privadas ou beneficiários de outros Programas de Concessão de Bolsas de Estudos não restituíveis (**de acordo com Anexo VII do Edital**);



Prefeitura do Município de Porto Velho - PMPV
Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura - CGFP

I. A veracidade da assinatura nas declarações será feita por reconhecimento de firma em cartório ou a assinatura deverá ser realizada na presença do atendente da Instituição de Ensino;

4. Os documentos necessários para a comprovação das informações prestadas na inscrição encontram-se discriminados no Anexo II deste Edital.
5. Após análise e deferimento da inscrição, os candidatos pré-selecionados devem comparecer às Instituições de Ensino para efetivação da matrícula no curso escolhido. A Instituição poderá solicitar ao candidato a documentação que julgar necessária para efetivação da matrícula.

VI. DA MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO

1. O desligamento do beneficiário ao Programa ocorrerá nos seguintes casos, em observância aos arts. 15 e 16 do Decreto nº. 11.736, de 04 de agosto de 2010:
 - a. Quando ocorrer trancamento global ou parcial de disciplinas, sem motivo justificado ou, se justificado, mediante apresentação de documentos junto a IES, for julgado insuficiente pelo Conselho Gestor para resguardar a vaga do bolsista;
 - b. Quando o aluno for reprovado por faltas no semestre, acima de 25% da carga horária prevista por disciplina;
 - c. Quando for comprovada inconsistência das informações prestadas no ato da matrícula;
 - d. Quando houver trancamento, global ou parcial, da matrícula do beneficiário no semestre de ingresso ao curso escolhido, salvo em situações justificáveis mediante apresentação de documentos junto a IES, com a emissão de parecer favorável do Conselho Gestor;
 - e. Não será permitido transferência de curso por parte do beneficiário para outro curso oferecido pela IES, para o qual o mesmo tenha sido selecionado e esteja devidamente matriculado durante a vigência da concessão da bolsa, salvo em caso de não formação de turma, cabendo a IES informar ao Conselho Gestor da Faculdade da Prefeitura – CGFP, para posterior deliberação.

VII. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

1. A documentação deve ser apresentada pelo candidato na fase de comprovação das informações prestadas no ato de inscrição, com o comprovante de inscrição, físico ou digital, junto à IES.
2. A relação dos documentos comprobatórios encontra-se no Anexo II deste Edital.

VIII. DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE

1. Como regra para ordem de classificação e critérios de desempate será utilizado o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº. 2.284, de 04/04/2016, c/c ao art. 7º do Decreto Municipal nº. 11.736, de 04/08/2010, os quais são:
 - a. Melhor rendimento no ENEM;
 - b. Menor renda familiar mensal ou per capita;
 - c. Maior idade, na data da seleção.



Prefeitura do Município de Porto Velho - PMPV
Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura - CGFP

IX. DO RESULTADO

1. A relação dos candidatos pré-selecionados para as vagas disponíveis será divulgada no dia **23 de janeiro de 2018**, no endereço eletrônico descrito no item 3.1 deste edital.
 - a. Serão convocados 10 (dez) vezes o número de vagas ofertadas por curso, conforme disposto no Anexo I, para comprovação das informações necessárias para a concessão do benefício, conforme Anexo II do Edital;
 - b. A convocação do candidato e a entrega da documentação comprovando as informações prestadas no ato de inscrição, não garantem a concessão do benefício. A aprovação será de acordo com a análise dos itens 2 e 8 do Edital, até o preenchimento das vagas ofertadas, por curso.
2. A análise dos documentos comprobatórios será realizada conforme Anexo III deste Edital.
3. As matrículas serão realizadas a partir do dia **16 de fevereiro de 2018**, de acordo com a data da convocação dos candidatos selecionados e o calendário acadêmico da Instituição de Ensino Superior de sua opção, desde que não haja prejuízo ao processo de ensino-aprendizagem.
4. Os candidatos que não conseguirem comprovar as informações auferidas no ato da inscrição automaticamente serão desclassificados.
5. Após a inscrição no curso escolhido não será permitido à mudança para outro curso, exceto em caso de não formação de turma, após deliberação junto ao CGFP entre cursos de áreas afins.

X. DAS VAGAS REMANESCENTES

1. Em caso de não preenchimento das vagas ofertadas poderão ser realizadas quantas chamadas forem necessárias para preenchimento das vagas neste Edital, nos moldes da primeira.

XI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Entende-se como **renda familiar mensal per capita** o resultado da soma das rendas brutas mensal de todos os membros do grupo familiar, dividido pelo número de membros;
2. Entende-se por **renda bruta mensal familiar**, a soma dos ganhos de todos os membros da unidade de moradia, informados no ato da inscrição do candidato, sem considerar quaisquer descontos;
3. Entende-se como **grupo familiar**, além do próprio candidato, o conjunto de pessoas residentes na mesma moradia, relacionadas a ele pelos seguintes graus de parentesco: pai, padrasto, mãe, madrasta, cônjuge, companheiro (a), filho (a), enteado (a) irmã (o) ou avô (ó);
4. As informações socioeconômicas, no que se refere à comprovação da renda familiar, poderão ser apresentadas mediante contracheque ou holerite, declaração de rendimentos, ou por outra forma idônea de comprovação.

Porto Velho/RO, 28 de dezembro de 2017.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR



Prefeitura do Município de Porto Velho - PMPV
Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura - CGFP

ANEXO I

QUADRO DE BOLSAS OFERTADAS

IES: FACULDADES INTEGRADAS APARÍCIO CARVALHO (FIMCA)

CURSOS	TURNO	DURAÇÃO CURSO (anos)	TOTAL DE BOLSAS	CER	PNE	AC
ADMINISTRAÇÃO	NOTURNO	4	8	00	00	08
AGRONOMIA	NOTURNO	4,5	3	00	00	03
ARQUITETURA E URBANISMO	NOTURNO	5	0	00	00	00
BIOMEDICINA	DIURNO	4	0	00	00	00
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	NOTURNO	3,5	5	00	00	05
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	NOTURNO	4	8	00	00	08
ENFERMAGEM	VESPERTINO	4	8	00	00	08
FARMÁCIA	VESPERTINO	5	0	00	00	00
FISIOTERAPIA	VESPERTINO	4	3	00	00	03
FONOAUDIOLOGIA	NOTURNO	4	0	00	00	00
GASTRONOMIA	NOTURNO	2	2	00	00	02
GESTÃO COMERCIAL	NOTURNO	2,5	2	00	00	02
GESTÃO HOSPITALAR	NOTURNO	3	0	00	00	00
MEDICINA	INTEGRAL	6	1	00	00	01
MEDICINA VETERINÁRIA	INTEGRAL	5	2	00	00	02
NUTRIÇÃO	NOTURNO	4	3	00	00	03
ODONTOLOGIA	INTEGRAL	4	1	00	00	01
PSICOLOGIA	NOTURNO	5	5	00	00	05
SERVIÇO SOCIAL	NOTURNO	4	9	00	00	09
TERAPIA OCUPACIONAL	NOTURNO	4	1	00	00	01
TURISMO	NOTURNO	3	0	00	00	00
ZOOTECNIA	NOTURNO	4,5	2	00	00	02
TOTAL				63		

LEGENDA	
CER	COTAS ÉTNICO-RACIAIS
PNE	PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS
AC	AMPLA CONCORRÊNCIA



Prefeitura do Município de Porto Velho - PMPV
Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura - CGFP

IES: UNIÃO DE ENSINO SUPERIOR DA AMAZÔNIA OCIDENTAL - UNNESA (FACULDADE METROPOLITANA)

CURSOS	TURNO	DURAÇÃO CURSO (anos)	TOTAL DE BOLSAS	CER	PNE	AC
ENGENHARIA ELÉTRICA	NOTURNO	5	1	00	00	01
RADIOLOGIA	NOTURNO	3	2	00	00	02
TOTAL				03		

IES: FACULDADE PORTO VELHO

CURSOS	TURNO	DURAÇÃO CURSO (anos)	TOTAL DE BOLSAS	CER	PNE	AC
PEDAGOGIA	NOTURNO	4	3	00	00	03
SISTEMA DE INFORMAÇÃO	NOTURNO	4	2	00	00	02
TOTAL				05		



Prefeitura do Município de Porto Velho - PMPV
Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura - CGFP

IES: CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO LUCAS

CURSO	TURNO	DURAÇÃO CURSO (anos)	TOTAL DE BOLSAS	CER	PNE	AC
ADMINISTRAÇÃO	NOTURNO	4	15	1	1	13
ARQUITETURA E URBANISMO	NOTURNO	5	5	0	0	5
ARQUITETURA E URBANISMO	VESPERTINO	5	7	0	0	7
BIOMEDICINA	NOTURNO	4,5	10	1	1	8
BIOMEDICINA	VESPERTINO	4	10	1	1	8
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	NOTURNO	4	20	2	2	16
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	NOTURNO	4	7	0	0	7
DIREITO	VESPERTINO	5	10	1	1	8
ENFERMAGEM	INTEGRAL	4	4	0	0	4
ENGENHARIA CIVIL	NOTURNO	5	11	1	1	9
ENGENHARIA CIVIL	VESPERTINO	5	8	0	0	8
ESTÉTICA E COSMÉTICA	NOTURNO	3	15	1	1	13
FARMÁCIA	NOTURNO	5	10	1	1	8
FARMÁCIA	VESPERTINO	5	4	0	0	4
FISIOTERAPIA	NOTURNO	4	10	1	1	8
FONOAUDIOLOGIA	NOTURNO	4,5	10	1	1	8
MEDICINA	INTEGRAL	6	1	0	0	1
NUTRIÇÃO	NOTURNO	4,5	10	1	1	8
ODONTOLOGIA	INTEGRAL	4	2	0	0	2
SUBTOTAL				12	12	145
TOTAL				169		



Prefeitura do Município de Porto Velho - PMPV
Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura - CGFP

ANEXO II

DOCUMENTOS CONSIDERADOS COMPROBATÓRIOS NO ATO DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS À INSTITUIÇÃO PELO CANDIDATO

I. COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA¹

1. Contas de água, gás, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel);
2. Contrato de aluguel em vigor, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel;
3. Declaração do proprietário do imóvel confirmando a residência, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel;
4. Declaração anual do Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF;
5. Demonstrativo ou comunicado do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou da Receita Federal do Brasil – RFB;
6. Contracheque emitido por órgão público;
7. Boleto bancário de mensalidade escolar, de mensalidade de plano de saúde, de condomínio ou de financiamento habitacional;
8. Fatura de cartão de crédito;
9. Extrato ou demonstrativo bancário de outras contas, corrente ou poupança;
10. Extrato ou demonstrativo bancário de empréstimo ou aplicação financeira;
11. Extrato do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e;
12. Guia ou carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU ou do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA.

II. COMPROVANTE DE RENDIMENTO DO CANDIDATO E INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR

1. No caso de Assalariados:

- a. Três últimos contracheques, no caso de renda fixa;
- b. Seis últimos contracheques, quando houver pagamento de comissão;
- c. Seis últimos contracheques, no caso de pagamento de hora extra;
- d. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição;
- e. CTPS registrada e atualizada e cópia da página de identificação com foto, do registro de contratação de trabalho e página do encerramento do contrato de trabalho;
- f. CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- g. Extrato da conta vinculada do trabalhador no FGTS referente aos seis últimos meses;
- h. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

¹ O candidato deverá apresentar pelo menos um dos comprovantes de residência dos membros do grupo familiar



Prefeitura do Município de Porto Velho - PMPV
Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura - CGFP

2. No caso de Atividade Rural:

- a. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição;
- b. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;
- c. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso;
- d. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- e. Notas fiscais de vendas dos últimos seis meses.

3. No caso de Aposentados e Pensionistas:

- a. Três últimos comprovantes de recebimento de aposentadoria ou pensão, pelo menos. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;
- b. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição;
- c. Extrato de pagamento dos últimos três meses emitido pela Internet no endereço eletrônico <http://www.mpas.gov.br>.

4. No caso de Autônomos:

- a. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição;
- b. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso;
- c. Guias de recolhimento ao INSS dos três últimos meses, compatíveis com a renda declarada;
- d. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

5. No caso de Profissionais Liberais:

- a. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição;
- b. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso;
- c. Guias de recolhimento ao INSS dos três últimos meses, compatíveis com a renda declarada;
- d. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

6. No caso de Sócios e Dirigentes de Empresas:

- a. Três últimos contracheques de remuneração mensal;
- b. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição;
- c. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;
- d. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso;
- e. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.

7. No caso de Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis:

- a. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição;
- b. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, e;



Prefeitura do Município de Porto Velho - PMPV
Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura - CGFP

- c. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

III. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

1. Comprovante de separação ou divórcio dos pais, ou certidão de óbito, no caso de um deles não constar do grupo familiar do candidato. Caso a ausência dos pais do candidato ocorra em função de motivos diferentes dos já citados, o candidato deverá apresentar elemento comprobatório da situação fática específica, a critério do Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura, na instituição de ensino superior;
2. Cópia de decisão judicial determinando o pagamento de pensão alimentícia, caso esta tenha sido abatida da renda bruta informada de membro de grupo familiar;
3. Comprovante dos períodos letivos cursados em escola pública;
4. Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação alterada pelo Decreto Federal nº. 5.296, de 02 de dezembro de 2004, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, quando for o caso;
5. Quaisquer outros documentos que o Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura eventualmente julgar necessários à comprovação das informações prestadas pelo candidato, referentes a este ou aos membros de seu grupo familiar, inclusive contas de gás, condomínio, comprovantes de pagamento de aluguel ou prestação de imóvel próprio, carnês do IPTU, faturas de cartão de crédito e quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas a qualquer membro do grupo familiar.



Prefeitura do Município de Porto Velho - PMPV
Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura - CGFP

ANEXO III

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DATA	ATIVIDADES
28/12/2017	Divulgação do Edital
03/01/18 A 21/01/18	Período de inscrição
23/01/2018	Divulgação da Lista dos candidatos pré-selecionados
25/01 A 31/01/2018	Entrega dos documentos junto às IES
14/02/2018	Resultado final dos candidatos selecionados
15/02/2018	Entrega do termo de concessão de bolsa
A PARTIR DE 16/02/2018	Matrícula dos aprovados nas IES



Prefeitura do Município de Porto Velho - PMPV
Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura - CGFP

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO DE VAGA PARA COTISTAS ETNICOS-RACIAIS

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em ___/___/_____, no município de _____, estado _____, filho de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado à _____, CEP nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ___/___/_____, órgão expedidor _____, CPF nº _____ declaro, sob as penas da lei, que sou () preto () pardo () indígena. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

Porto Velho/RO, ___ de _____ de _____.

NOME (assinar igual identidade)



Prefeitura do Município de Porto Velho - PMPV
Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura - CGFP

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO PORTADOR DE DIPLOMA

Eu, _____,
portador (a) do CPF nº. _____, RG nº. _____,
declaro para os devidos fins legais que não possuo diploma de conclusão de curso de graduação
de nível superior.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Porto Velho/RO, _____ de _____ de _____.

NOME (assinar igual identidade)



Prefeitura do Município de Porto Velho - PMPV
Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura - CGFP

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SIDO BENEFICIÁRIO DO PROGRAMA

Eu, _____,
portador (a) do CPF nº. _____, RG nº. _____,
declaro para os devidos fins legais que não fui beneficiado (a) pelo Programa de Inclusão Social
Universidade para Todos – FACULDADE DA PREFEITURA em edições anteriores, concluído ou
não, pelo período equivalente à duração do curso.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Porto Velho/RO, _____ de _____ de _____.

NOME (assinar igual identidade)



Prefeitura do Município de Porto Velho - PMPV
Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura - CGFP

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO TER VÍNCULO ATIVO

Eu, _____,
portador (a) do CPF nº. _____, RG nº. _____,
declaro para os devidos fins legais que não possuo vínculo ativo ou trancado com Instituições
de Ensino Superior, quer sejam públicas ou privadas, ou beneficiário (a) de outros programas
de concessão de bolsas de estudos não restituíveis.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Porto Velho/RO, _____ de _____ de _____.

NOME (assinar igual identidade)